

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de água no município de Curionópolis/PA em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e da outras providências.**

  
**Hailton Curcio Ceribella**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Decreto 0114/17

O PREFEITO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte da empresa concessionária de fornecimento de água do município de Curionópolis/PA, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único. Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

**Art. 2º.** No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

**Art. 3º.** A concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seu site eletrônico.

**Art. 4º.** Fica vedado o corte de fornecimento de água para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias poderão ser acionadas judicialmente, conforme medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como a perda da concessão do serviço de fornecimento de água no município.

**Art. 6º.** Fica vedada a cobrança de taxa e impostos de competência municipal sobre entidades religiosas como também das entidades sem fins lucrativos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ,  
EM 13 DE JUNHO DE 2019.**

  
**ADONEI SOUSA AGUIAR**  
Prefeito Municipal